

# CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

## CIRCULAR: Nº 120/2009

**ASSUNTO** – O XVIII Governo Constitucional – minoritário  
Resolução nº109/2009, da As. República – recomendações

O XVIII Governo, actualmente em vigor, cuja estrutura, competência e orgânica constam do Decreto-Lei nº321/2009, publicado no D.R. nº329, 1ª série, 11 Dezembro 2009,

Tem, na Assembleia da República uma posição minoritária, como toda a gente sabe. Tal situação tem permitido que os restantes Partidos tenham tomado certos procedimentos, no exercício da sua competência. Ora, o nº5, do artº166, da Constituição da República, permite

Que a mesma Assembleia tome certas iniciativas, como aprovar "**Recomendações**" ao Governo, o que nos termos do acima indicado normativo da Constituição, deve revestir a forma de Resolução. Assim,

Acaba de ser publicado no D.R. nº243, 1ª série, de 17  
Dezembro a

### RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Nº109/2009

que consideramos útil publicitar junto das Empresas, para sua orientação em 2010.

Assim, foi proposto ao Governo:

- 1- que crie mecanismos de compensação recíproca de créditos e débitos entre o Estado e as Empresas, incluindo créditos fiscais, segurança social e de prestação de serviços.
- 2- que os planos de investimento privilegiem a dimensão média e rápido impacto na dinamização da economia. Apresentam 10 exemplos.
- 3- que reoriente os objectivos do QREN para projectos com forte componente exportadora e simplifique as candidaturas, decisão e pagamentos.
- 4- que a Caixa Geral de Depósitos apoie privilegiadamente as PME, em particular em processos de consolidação e de exportação.
- 5- que altere os critérios de acesso às linhas de crédito, evitando a exigência de condições como:
  - a) ter lucro nos últimos dois ou três anos;
  - b) não ter dívidas ao Fisco ou á Segurança Social, mesmo quando o Estado é devedor da empresa.
- 6- que incentive o capital de risco e os fundos de investimento em PME, e que este não traga apenas capital mas também know-how, desenvolvendo ao mesmo tempo um fundo para a consolidação e concertação de empresas portuguesas.

7- que adopte as medidas necessárias a condição de preferência às PME em igualdade de circunstâncias em fornecimentos ao Estado, até um montante a fixar legalmente.

E por fim,

8- que adie a entrada em vigor do novo Código Contributivo, a fixar a data em Comissão de Concertação Social, data essa que nunca deve ser anterior a 1 Janeiro 2011.

É por demais conhecido, ---- e propagandeado quando á interesse nisso ----, que o tecido industrial português é constituído por 96 a 99% de PME ! – Se assim é,

Estas medidas, recomendadas ao Governo, visam maioritariamente favorecer as pequenas e médias empresas. Bom será que esta Resolução não se fique por aqui, mais umas dúzias de linhas no Diário da Republica, e sem aplicação prática.

Para tanto, parece-nos que cumpre aos Srs. Industriais, junto dos Partidos que escolheram, "lembrar-lhes" estas recomendações e a necessidade da sua concretização. Esses Partidos têm a obrigação de expressar a vontade popular, --- nº2, artº10, Constituição. E isto, para que o nº1, do artº86, Constituição, tenha algum significado, já que, dizendo,

"1- O Estado incentiva a actividade empresarial, em particular das pequenas e médias empresas (...)".

no fim, apenas se lembra delas para as taxar e cobrar impostos !

Que em 2010 algo venha a mudar em relação às pequenas e médias Empresas. Mas,

Para que isso aconteça não podem os Srs. Industriais, e as suas Associações, estarem á espera que algo caia do céu, como prenda do Natal de ... 2010 !

Dezembro 2009

Carlos F. Santos Cavadas.